



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

RESOLUÇÃO N. 3, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a realização do Processo Eleitoral das Seções ABEn GO, MS e MT em Assembleia Geral Estadual Extraordinária.

A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM, gestão 2019 - 2020, no uso das atribuições que lhe confere o ESTATUTO SOCIAL desta Entidade, registrado em 04 de setembro de 2018 sob o nº 000107014 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, em Brasília/Distrito Federal e,

CONSIDERANDO que o Art. 77, do Estatuto da ABEn determina que as eleições para a Diretoria Nacional e para a Diretoria das Seções serão realizadas trienalmente, em turno único, por meio de voto direto, individual e secreto, dos associados efetivos, em conformidade com processo eleitoral previsto;

CONSIDERANDO a aprovação do relatório da Comissão Especial de Eleições Nacional e homologação do Processo Eleitoral para a Diretoria Nacional e Seções pela Assembleia Nacional de Delegados (AND) realizada sincronicamente em 05 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Art. 98 do Estatuto Social da ABEn estabelece que, no caso das Diretorias das Seções, o preenchimento dos cargos inexistentes na atual gestão se dará por eleição no âmbito da Assembleia Geral Estadual (AGE) e, posteriormente, por eleição no âmbito da AND, obedecidos os critérios de elegibilidade estatutariamente definidos;

CONSIDERANDO que, por motivos internos das respectivas Seções, não foram realizadas as eleições para o período 2020-2022 e que os mandatos das Diretorias Provisórias se encerram em dezembro de 2020, não podendo as Seções ficar sem gestão;

CONSIDERANDO que a Assembleia Nacional de Delegados, da Associação Brasileira de Enfermagem realizada em 05 de dezembro de 2020 no formato online, face ao estado de calamidade sanitária que impede a realização de reuniões presenciais, **deliberou** que as Seções dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso realizem eleições de suas diretorias em AGE Extraordinária e que os resultados dos pleitos serão reconhecidos como válidos pela AND.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter de excepcionalidade, a realização do processo eleitoral da Gestão 2020-2022 das Seções ABEn Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso em AGE Extraordinária a ser realizada no período entre 11 à 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Proporcionar frente ao momento de excepcionalidade, que as respectivas AGE sejam acompanhadas pelas demais Seções e pela Diretoria Nacional da ABEn, devendo ser divulgadas na Rede ABEn, a data, o horário e o link de acesso remoto.

Art. 3º - Imediatamente após a AGE que eleger as Diretorias respectivas, serão convocadas e realizadas AGE Extraordinárias para dar posse às Diretorias eleitas, respeitando o período de 11 à 20 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica recomendada a posse das respectivas Diretorias eleitas no prazo de 11 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Francisca Valda da Silva
Presidenta da Assembléia Nacional de Delegados (AND)
Presidenta da ABEn Nacional (novembro de 2019 – junho de 2020)